



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CABREÚVA

Sexta-feira, 29 de julho de 2022

www.cabreuva.sp.gov.br

Ano XXII | Edição nº 385



Município de Cabreúva - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis**

LEI COMPLEMENTAR Nº 461, DE 22 DE JULHO DE 2022.

ALTERA A REFERÊNCIA SALARIAL DOS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, DE ACORDO COM O QUADRO DO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 450/22 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Cabreúva aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada pela presente Lei Complementar a referência salarial do emprego público de Técnico de Enfermagem, constante do Quadro de Empregos Públicos, Anexo III da Lei Complementar nº 450, de 14 de janeiro de 2022, bem como do Quadro Sintético de Empregos, Anexo II, conforme Quadro de Referência Salarial do Anexo I:

| EMPREGO PÚBLICO | REFERÊNCIA ATUAL | REFERÊNCIA PREVISTA PELA PRESENTE LEI |
|-----------------------|------------------|---------------------------------------|
| TÉCNICO DE ENFERMAGEM | I-I-1 | J-I-1 |

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 22 de julho de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 22 de julho de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

Decretos**DECRETO Nº 1.525, DE 19 DE JULHO DE 2022.****AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.**

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cabreúva, junto à Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei Orçamentária nº 2.297, de 10/12/2021, art. 7º, inciso IV, um crédito

suplementar no valor de R\$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais), para atender à programação constante do Anexo a este Decreto, consignada no orçamento vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da anulação parcial ou total de dotação, nos termos da Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 19 de julho de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 19 de julho de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva



| CN-SIFPM | | | | | CONAM | |
|--|--------------|--------------------|-------|---------|--|---------------|
|  Prefeitura Municipal de Cabreúva | | | | | | |
| CREDITO SUPLEMENTAR 02 DECRETO 01525 / 2022 - 19/07/2022 | | | | | | |
| DATA 21/07/2022 | | | | | | Página 1 |
| CLASSIFICACAO | | | | | ESPECIFICACAO DA ACAO | VALOR LANÇADO |
| ORGAO | ECONOMICA | FUNCIONAL | FONTE | DESPESA | | |
| S U P L E M E N T A C A O | | | | | | |
| 06.06.00 | 3.3.90.30.00 | 18 541 6006 - 2224 | 01 | 00124 | GESTAO DAS POLITICAS DO MEIO AMBIENTE | 7.000,00 |
| 06.06.00 | 4.4.90.52.00 | 18 541 6006 - 2224 | 01 | 00130 | GESTAO DAS POLITICAS DO MEIO AMBIENTE | 1.200,00 |
| 06.06.00 | 3.3.90.39.00 | 18 541 6006 - 2230 | 01 | 00135 | PRESERVACAO AMBIENTAL | 1.000,00 |
| 09.01.00 | 3.3.50.39.00 | 12 363 2004 - 2067 | 01 | 00274 | APOIO AS ENTIDADES PRIVADAS E FILANTROPICAS DA E | 20.000,00 |
| VALOR DO INSTRUMENTO | | | | | | 29.200,00 |

| R E C U R S O S U T I L I Z A D O S | | | | | | |
|-------------------------------------|--------------|---------------------|---------------------|------------------------|-----------------------|---------------|
| EXCESSO DE ARRECADACAO | ANULACAO | SUPERAVIT FINACEIRO | OPERACAO DE CREDITO | SUPERAVIT ORCAMENTARIO | TOTAL | |
| 0,00 | 29.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 29.200,00 | |
| CLASSIFICACAO | | | | | ESPECIFICACAO DA ACAO | VALOR LANÇADO |
| ORGAO | ECONOMICA | FUNCIONAL | FONTE | DESPESA | | |
| A N U L A C A O D E D O T A C O E S | | | | | | |
| 06.06.00 | 4.4.90.52.00 | 18 541 6006 - 2230 | 01 | 00139 | PRESERVACAO AMBIENTAL | 9.200,00 |
| 12.03.00 | 3.3.90.93.00 | 22 661 6002 - 2335 | 01 | 00453 | INCENTIVOS FISCAIS | 20.000,00 |
| VALOR DO INSTRUMENTO | | | | | | 29.200,00 |

**DECRETO Nº 1.526, DE 19 DE JULHO DE 2022.****AUTORIZA ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR,
PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES
CONSTANTES DA LEI
ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.**

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cabreúva, junto à Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei Orçamentária nº 2.297, de 10/12/2021, art. 7º, inciso II, um crédito suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para atender à programação constante do Anexo a este Decreto, consignada no orçamento vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem do superávit financeiro, nos termos da Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 19 de julho de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 19 de julho de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

.....



CN-SIFPM

CONAM



Prefeitura Municipal de Cabreúva

CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 01526 / 2022 - 19/07/2022

DATA 21/07/2022

Página 1

| CLASSIFICACAO | | | | | ESPECIFICACAO DA Acao | VALOR LANÇADO |
|---------------------------|--------------|--------------------|-------|---------|-----------------------|---------------|
| ORçAO | ECONOMICA | FUNCIONAL | FONTE | DESPESA | | |
| S U P L E M E N T A C A O | | | | | | |
| 06.02.00 | 4.4.90.51.00 | 15 451 5003 - 1038 | 01 | 00093 | INFRAESTRUTURA VIARIA | 1.500.000,00 |
| VALOR DO INSTRUMENTO | | | | | | 1.500.000,00 |

| R E C U R S O S U T I L I Z A D O S | | | | | |
|-------------------------------------|----------|---------------------|---------------------|------------------------|--------------|
| EXCESSO DE ARRECADACAO | ANULACAO | SUPERAVIT FINACEIRO | OPERACAO DE CREDITO | SUPERAVIT ORCAMENTARIO | TOTAL |
| 0,00 | 0,00 | 1.500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500.000,00 |
| VALOR DO INSTRUMENTO | | | | | 0,00 |

**DECRETO Nº 1.527, DE 22 DE JULHO DE 2022.****AUTORIZA ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR,
PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES
CONSTANTES DA LEI
ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.**

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cabreúva, junto à Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei Orçamentária nº 2.297, de 10/12/2021, art. 7º, incisos II e IV, um crédito suplementar no valor de R\$ 2.280.000,00 (dois milhões e duzentos e oitenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo a este Decreto, consignada no orçamento vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º—decorrem do superávit financeiro e anulação parcial ou total de dotação, nos termos da Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, incisos I e III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 22 de julho de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito


Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 22 de julho de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES

Agente Jurídico do Município de Cabreúva


.....



| CN-SIFPM | | | | | CONAM | |
|--|--------------|--------------------|-------|---------|---|---------------|
|  Prefeitura Municipal de Cabreúva | | | | | | |
| CREDITO SUPLEMENTAR 02 DECRETO 01527 / 2022 - 22/07/2022 | | | | | | |
| DATA 27/07/2022 | | | | | Pagina 1 | |
| CLASSIFICACAO | | | | | ESPECIFICACAO DA Acao | VALOR LANÇADO |
| ORGAO | ECONOMICA | FUNCIONAL | FONTE | DESPESA | | |
| S U P L E M E N T A C A O | | | | | | |
| 06.01.00 | 3.1.90.16.00 | 15 122 5010 - 2185 | 01 | 00084 | PLANEJAMENTO, GESTAO DO PROGRAMA | 60.000,00 |
| 08.01.00 | 3.1.90.16.00 | 10 122 1007 - 2040 | 01 | 00201 | PLANEJAMENTO E GESTAO EM SAUDE | 750.000,00 |
| 09.21.00 | 3.1.90.16.00 | 12 361 2001 - 2041 | 01 | 00292 | FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL | 200.000,00 |
| 09.31.00 | 3.1.90.16.00 | 12 361 2001 - 2041 | 02 | 00321 | FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL | 360.000,00 |
| 09.33.00 | 3.1.90.16.00 | 12 365 2002 - 2060 | 02 | 00327 | FUNCIONAMENTO DA PRE-ESCOLA | 200.000,00 |
| 11.01.00 | 3.1.90.16.00 | 27 122 3007 - 2113 | 01 | 00425 | GESTAO DA POLITICA DE ESPORTES | 10.000,00 |
| 14.02.00 | 4.4.90.51.00 | 06 182 8003 - 1080 | 01 | 00484 | IMPLANTACAO DA BASE OPERACIONAL DA DEFESA CIVIL | 685.000,00 |
| 14.02.00 | 3.1.90.16.00 | 06 182 8003 - 2268 | 01 | 00487 | APOIO A SEGURANCA DO CIDADAO | 15.000,00 |
| VALOR DO INSTRUMENTO | | | | | | 2.280.000,00 |

| R E C U R S O S U T I L I Z A D O S | | | | | | |
|-------------------------------------|--------------|---------------------|---------------------|------------------------|-----------------------|---------------|
| EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | ANULACAO | SUPERAVIT FINACEIRO | OPERACAO DE CREDITO | SUPERAVIT ORCAMENTARIO | TOTAL | |
| 0,00 | 1.595.000,00 | 685.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.280.000,00 | |
| CLASSIFICACAO | | | | | ESPECIFICACAO DA Acao | VALOR LANÇADO |
| ORGAO | ECONOMICA | FUNCIONAL | FONTE | DESPESA | | |
| A N U L A C A O D E D O T A C O E S | | | | | | |



| CN-SIFPM | | | | | CONAM | |
|---|--------------|--------------------|-------|---------|----------------------------------|---------------|
|  | | | | | Prefeitura Municipal de Cabreúva | |
| CREDITO SUPLEMENTAR | | | | | | |
| 02 DECRETO | | | | | 01527 / 2022 - 22/07/2022 | |
| DATA 27/07/2022 | | | | | Pagina 2 | |
| CLASSIFICACAO | | | | | ESPECIFICACAO DA ACAO | VALOR LANÇADO |
| ORGAO | ECONOMICA | FUNCIONAL | FONTE | DESPESA | | |
| ANULACAO DE DOTACOES | | | | | | |
| 05.01.00 | 3.1.90.91.00 | 28 846 7006 - 2295 | 01 | 00056 | ENCARGOS ESPECIAIS | 1.595.000,00 |
| VALOR DO INSTRUMENTO | | | | | | 1.595.000,00 |

**DECRETO Nº 1.528, DE 22 DE JULHO DE 2022.****AUTORIZA ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR,
PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES
CONSTANTES DA LEI
ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.**

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cabreúva, junto à Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei Orçamentária nº 2.297, de 10/12/2021, art. 7º, inciso IV, um crédito suplementar no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), para atender à programação constante do Anexo a este Decreto, consignada no orçamento vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da anulação parcial ou total de dotação, nos termos da Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 22 de julho de 2022.


ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 22 de julho de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

.....



| CN-SIFPM | | | | | CONAM | |
|--|--------------|--------------------|-------|---------|--|---------------|
|  Prefeitura Municipal de Cabreúva | | | | | | |
| CREDITO SUPLEMENTAR 02 DECRETO 01528 / 2022 - 22/07/2022 | | | | | | |
| DATA 27/07/2022 | | | | | | Página 1 |
| CLASSIFICACAO | | | | | ESPECIFICACAO DA ACAO | VALOR LANÇADO |
| ORGAO | ECONOMICA | FUNCIONAL | FONTE | DESPESA | | |
| S U P L E M E N T A C A O | | | | | | |
| 04.01.00 | 3.3.90.39.00 | 04 122 7007 - 2293 | 01 | 00044 | ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | 22.000,00 |
| 07.01.00 | 3.3.90.36.00 | 08 122 4001 - 2152 | 01 | 00153 | GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL | 27.000,00 |
| 07.01.00 | 3.3.90.39.00 | 08 122 4001 - 2152 | 01 | 00154 | GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL | 2.000,00 |
| VALOR DO INSTRUMENTO | | | | | | 51.000,00 |

| R E C U R S O S U T I L I Z A D O S | | | | | | |
|-------------------------------------|--------------|---------------------|---------------------|------------------------|-----------------------|---------------|
| EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | ANULACAO | SUPERAVIT FINACEIRO | OPERACAO DE CREDITO | SUPERAVIT ORCAMENTARIO | TOTAL | |
| 0,00 | 51.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 51.000,00 | |
| CLASSIFICACAO | | | | | ESPECIFICACAO DA ACAO | VALOR LANÇADO |
| ORGAO | ECONOMICA | FUNCIONAL | FONTE | DESPESA | | |
| A N U L A C A O D E D O T A C O E S | | | | | | |
| 07.02.00 | 3.3.90.39.00 | 08 244 4002 - 2129 | 01 | 00179 | APOIO A FAMILIAS | 29.000,00 |
| 12.03.00 | 3.3.90.93.00 | 22 661 6002 - 2335 | 01 | 00453 | INCENTIVOS FISCAIS | 22.000,00 |
| VALOR DO INSTRUMENTO | | | | | | 51.000,00 |

Portarias**PORTARIA Nº 3.319, DE 25 DE JULHO DE 2022.**

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica revogada em todos os seus termos, a Portaria nº 2.798/2021, no que diz respeito ao empregado público **FRANCISCO NILTON SILVA ALVES MINGOTTI**, o qual exercia a Função de **Chefe de Seção de Escola de Governo**, do Setor de Processos Gerenciais, da Secretaria de Gestão Pública, retornando o mesmo ao emprego público de origem, de **Auxiliar Administrativo**.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 25 de julho de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 25 de julho de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.320, DE 25 DE JULHO DE 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designa o Empregado Público Municipal **RAFAEL DE SOUZA COSTA**, para exercer a Função de **Encarregado de Seção de Escola de Governo**, do Setor de Processos Gerenciais, da Secretaria de Gestão Pública, concedendo, nos termos do Artigo 7º, § 4º, da Lei Complementar nº 409, de 22 de janeiro de 2018, alterada pela Lei Complementar nº 427, de 02 de setembro de 2019, **Função Gratificada no valor de 50% (cinquenta por cento)**, sobre o valor de sua referência.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 25 de julho de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 25 de julho de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.321, DE 25 DE JULHO DE 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de

Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam autorizadas as servidoras públicas municipais abaixo relacionadas, a dirigir veículo oficial, a saber:

-EVELYN CRISTINA DA CRUZ SOUSA - RG. nº 42874939 - CNH nº 05879543012/B;

-MONICA RODRIGUES DA SILVEIRA SANTOS - RG nº 40537855 - CNH nº 03078949300/B.

Art. 2º Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 25 de julho de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 25 de julho de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.322, DE 26 DE JULHO DE 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica alterada a redação do inciso I, do art. 1º da Portaria nº 3.290, de 20 de junho de 2022, secretaria de cultura e turismo e secretaria de esportes, passando a vigorar com a seguinte redação:

“I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

- **Secretaria de Cultura e Turismo**

ELISABETE MINGOTTI - Titular

- **Secretaria de Esportes**

FERNANDO HENRIQUE BARBOZA DE SOUZA - Titular

CELIO AUGUSTO CORAZZA - Suplente”

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 26 de julho de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 26 de julho de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva



Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL
CMAS - CABREÚVA**

Lei nº 1.355 de 30/09/1996 alterada, pela Lei nº 1.882 de 06/05/2010


Cabreúva, 21 de Julho de 2022.

OFÍCIO: 03/2022 - CMAS/Gestão 2022/2024**REFERENTE:** Publicação das Resoluções anexas

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Cabreúva, no uso de suas atribuições, vem por meio deste solicitar a publicação das Resoluções anexas.

Contando com o Vosso imprescindível apoio, desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para quaisquer informações que venha ser necessária.

Atenciosamente,


Roberta de Almeida Dias Gabriel
PRESIDENTE CMAS
Gestão 2022/2024

Ao
Setor de Comunicação – Prefeitura de Cabreúva/SP

CASA DOS CONSELHOS SMADS
Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 528 – Centro - Cabreúva/SP – CEP 13.315-045
Fone/fax: (11) 4528-0509 - E-mail: cmas.cabreuva@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CMAS - CABREÚVA

Lei nº 1.355 de 30/09/1996 alterada, pela Lei nº 1.882 de 06/05/2010

Dispõe sobre a aprovação de Recursos Estaduais recebidos via Fundo Municipal de Assistência Social.

RESOLUÇÃO Nº 01/2022 – GESTÃO 2022/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 1.882 de 06/05/2010,


- considerando o disposto nos artigos 16,17 e 18 da Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435 de 2011;
- considerando a deliberação ocorrida em reunião ordinária realizada em 30/06/2022;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o recebimento e a utilização dos Recursos Estaduais via Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, nos valores de R\$ 33.403,97 para serem utilizados na aquisição de Benefícios Eventuais e R\$ 13.748,29 para serem utilizados no Fortalecimento das Ações do Cadastro Único, conforme pré-determinações elencadas pelo Estado.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabreúva, 30 de junho 2022


Roberta de Almeida Dias Gabriel
Presidente do CMAS
Gestão 2022/2024

CASA DOS CONSELHOS
Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 528 – Centro - Cabreúva/SP – CEP 13.315.045
Fone/fax: (11) 4528-0509 - E-mail: cmas.cabreuva@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CMAS - CABREÚVA

Lei nº 1.355 de 30/09/1996 alterada, pela Lei nº 1.882 de 06/05/2010

Dispõe sobre a aprovação e publicação da composição da Comissão de "Visitas e Fluxo dos Equipamentos da Rede Socioassistencial" e dá outras providências.

RESOLUÇÃO Nº 02/2022 – GESTÃO 2022/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 1.882 de 06/05/2010,

- considerando o disposto nos artigos 16,17 e 18 da Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435 de 2011;

- considerando a deliberação ocorrida em reunião ordinária realizada em 30/06/2022;

Resolve:

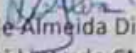
Art. 1º - Aprovar e publicar a composição da Comissão de "Visitas e Fluxo dos Equipamentos da Rede Socioassistencial de Cabreúva/SP", bem como aprovar a sua atuação de acordo com as legislações vigentes.

COMPONENTES:

- 1- ROBERTA DE ALMEIDA DIAS GABRIEL (APAE, E SUPLENTE)
- 2- NIVALDA VICTÓRIO PEREIRA SILVA (USUÁRIOS DO SUAS II; E SUPLENTE)
- 3- LUCIANA RISSI SENCATI (SECRETARIA SAÚDE; E SUPLENTE)
- 4- ELISABETE MINGOTTI (SECRETARIA CULTURA, E SUPLENTE)
- 5- FERNANDO HENRIQUE BARBOZA DE SOUZA (SECRETARIA ESPORTES; E SUPLENTE)

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabreúva, 12 de julho 2022


Roberta de Almeida Dias Gabriel
Presidente do CMAS
Gestão 2022/2024

CASA DOS CONSELHOS
Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 528 – Centro - Cabreúva/SP – CEP 13.315-045
Fone/fax: [11] 4528-0509 - E-mail: cmas.cabreuva@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CMAS - CABREÚVA

Lei nº 1.355 de 30/09/1996 alterada, pela Lei nº 1.882 de 06/05/2010

Dispõe sobre a aprovação e publicação da composição da Comissão de "Fiscalização das Contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS" e dá outras providências.

RESOLUÇÃO Nº 03/2022 – GESTÃO 2022/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 1.882 de 06/05/2010,

- considerando o disposto nos artigos 16,17 e 18 da Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435 de 2011;
- considerando a deliberação ocorrida em reunião ordinária realizada em 30/06/2022;

Resolve:


Art. 1º - Aprovar e publicar a composição da Comissão de "Fiscalização das Contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS", bem como aprovar a sua atuação de acordo com as legislações vigentes.

COMPONENTES:

- 1- MARIA VIEIRA DOS SANTOS GOULART (USUÁRIOS DO SUAS I; E SUPLENTE)
- 2- SILVIA CRISTINA MEDNONÇA (SECRETARIA DE ASSISTENCIA; E SUPLENTE)
- 3- ANA PAULA OLIVEIRA DE LUNA (TRABALHADORES DO SUAS; E SUPLENTE)
- 4- AGDA CASTILHA PILOTO (SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; E SUPLENTE)
- 5- JANAINA MICHELE ARREGOLÃO MINGOTTI (LAR CRISTÃO; E SUPLENTE)

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabreúva, 12 de julho 2022


Roberta de Almeida Dias Gabriel
Presidente do CMAS
Gestão 2022/2024

CASA DOS CONSELHOS
Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 528 – Centro - Cabreúva/SP – CEP 13.315.045
Fone/fax: (11) 4528-0509 - E-mail: cmas.cabreuva@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CMAS - CABREÚVA

Lei nº 1.355 de 30/09/1996 alterada, pela Lei nº 1.882 de 06/05/2010

Dispõe sobre a aprovação e publicação do calendário de reuniões do segundo semestre de 2022 e janeiro de 2023;

RESOLUÇÃO Nº 04/2022 – GESTÃO 2022/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 1.882 de 06/05/2010,


- considerando o disposto nos artigos 16,17 e 18 da Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435 de 2011;
- considerando a deliberação ocorrida em reunião ordinária realizada em 30/06/2022;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar e publicar o calendário de reuniões do segundo semestre de 2022 e janeiro de 2023 (ANEXO – I);

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabreúva, 12 de julho 2022


Roberta de Almeida Dias Gabriel
Presidente do CMAS
Gestão 2022/2024

CASA DOS CONSELHOS
Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 528 – Centro – Cabreúva/SP – CEP 13.315.045
Fone/fax: (11) 4528-0509 - E-mail: cmas.cabreuva@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS CABREUVA

Lei nº 1.355 de 30/09/1996 alterada, pela Lei nº 1.882 de 06/05/2010

ANEXO I

CALENDÁRIO/CRONOGRAMA CMAS GESTÃO 2022 A 2024

CMAS- ANO 2022

| MÊS | DIA/HORÁRIO/LOCAL |
|--------------|--|
| JULHO | DIA 12 – ÀS 13 HORAS – REUNIÃO ORDINÁRIA CMAS – LOCAL: APAE – JÁ OCORREU |
| AGOSTO | DIA 09 – ÀS 9 HORAS – REUNIÃO ORDINÁRIA – LOCAL: CRAS VILAREJO ENDEREÇO: Rua Madagascar, nº 186 |
| SETEMBRO | DIA 13 - ÀS 13:30 HORAS – REUNIÃO ORDINÁRIA – LOCAL: LAR CRISTÃO ENDEREÇO: Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto - Km 82, S/N - Pinhal |
| OUTUBRO | DIA 5 – AS 9 HORAS - REUNIÃO ORDINÁRIA CMAS – LOCAL: CRAS CENTRAL ENDEREÇO: Rua Manoel Martins de Melo, 47 |
| NOVEMBRO | DIA 9 – AS 9 HORAS - REUNIÃO ORDINÁRIA CMAS – LOCAL: BIBLIOTECA MUNICIPAL ENDEREÇO: Av. Marciano Xavier de Oliveira, 364 – Centro |
| DEZEMBRO | DIA 14 – AS 9 HORAS - REUNIÃO ORDINÁRIA CMAS – LOCAL: CASA DOS CONSELHOS SMADS ENDEREÇO: Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 528 – Centro |
| JANEIRO 2023 | DIA 11 – AS 9 HORAS - REUNIÃO ORDINÁRIA CMAS – LOCAL: CRAS JACARÉ ENDEREÇO: Rua Minas Gerais, 520 - Jacaré |

CASA DOS CONSELHOS SMADS
Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 528 – Centro – Cabreúva/SP – CEP 13.315-045
Fone/fax: (11) 4528-0509 - E-mail: cmas.cabreuva@gmail.com